

## Concessão de Bolsas

A concessão de bolsas é válida por um período letivo e poderá ser renovada ou não dependendo do desempenho acadêmico do aluno.

### 1. Bolsas CAPES, CNPq e outras (de manutenção)

- São concedidas por um período máximo de 24 meses para mestrado e de 48 meses para doutorado.
- Bolsas concedidas em um período letivo podem ser canceladas em períodos letivos subsequentes em consequência de desempenho acadêmico considerado insuficiente ou por uma eventual redução de quotas do Programa.
- Bolsistas devem firmar, em formulário disponível na secretaria de PG, compromisso de que não recebem rendimentos fruto de seu trabalho.
- Bolsistas de mestrado devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas no seu primeiro período e em 4 (quatro) disciplinas no seu segundo período letivo no Programa.
- Bolsistas de doutorado devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas no seu primeiro período letivo no Programa. No seu segundo período, devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas ou no número de disciplinas necessário para completar os créditos (caso seja inferior a quatro), assim como em Exame de Qualificação.
- O aluno bolsista poderá, excepcionalmente, cancelar uma disciplina, desde que previamente aprovado pela CPGP. O aluno que cancelar uma disciplina sem a devida autorização poderá ter sua bolsa cancelada.
- Para a manutenção das bolsas é exigido que os alunos sejam aprovados em todas as disciplinas nas quais estão inscritos. Caso o bolsista seja reprovado em uma disciplina, a bolsa poderá ser cancelada.

### 2. Bolsas VRAC (de isenção de pagamento de mensalidades escolares)

- Há uma quota de bolsas de isenção de pagamento de mensalidades escolares alocada ao Programa semestralmente pela Coordenação Central de Pós-Graduação e Pesquisa (CCPG). O atendimento à solicitação de isenção de pagamento de mensalidades fica a critério da CPGP, que poderá concedê-la de forma parcial ou integral.
- Bolsas concedidas em um período letivo podem ser canceladas ou ter seu valor alterado em períodos letivos subsequentes em consequência de desempenho acadêmico considerado insuficiente ou por uma eventual redução na quota do Programa.
- Os alunos que venham a solicitar bolsas VRAC integrais só serão elegíveis após firmar compromisso de conclusão de suas Dissertações (Teses) dentro do prazo de 24 (48) meses.
- Alunos de mestrado com bolsa VRAC integral devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas no seu primeiro período e em 4 (quatro) disciplinas no seu segundo período letivo no Programa.

- Alunos de doutorado com bolsa VRAC integral devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas no seu primeiro período letivo no Programa. No seu segundo período, devem se inscrever em 4 (quatro) disciplinas ou no número de disciplinas necessário para completar os créditos (caso seja inferior a quatro), assim como em Exame de Qualificação.
- O aluno bolsista poderá, excepcionalmente, cancelar uma disciplina, desde que previamente aprovado pela CPGP. O aluno que cancelar uma disciplina sem a devida autorização terá sua bolsa cancelada.
- Para a manutenção da bolsa VRAC integral é exigido que o aluno seja aprovado em todas as disciplinas nas quais está inscrito. Caso o bolsista seja reprovado em uma disciplina, a bolsa VRAC poderá ser reduzida ou cancelada.
- A concessão de bolsas a alunos vinculados a convênios específicos será analisada caso a caso.
- Em princípio são concedidas bolsas de até 20% para alunos matriculados em duas disciplinas, até 60% para três e até 80% para quatro disciplinas.
- Alunos servidores públicos federais, estaduais e municipais estão isentos de pagamentos de mensalidades escolares.